



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA PRE Nº 92/2023**

**Revogada pela Portaria PRE nº 48/2025**

**Alterada pela Portaria PRE nº 350/2023**

Designa magistrada e servidores para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 24, de 31 de janeiro de 2023, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação", determinando a constituição de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º e no 2º grau de jurisdição dos tribunais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2023, da Presidência, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no 1º e no 2º grau de jurisdição, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0001169-09.2023.6.13.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados a magistrada e os servidores constantes do Anexo desta portaria para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Juíza da Corte designada no Anexo desta portaria.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição deste Tribunal será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 24, de 31 de janeiro de 2023, da Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**  
Presidente

Anexo alterado pela Portaria PRE nº 350/2023

**ANEXO**

(a que se refere o *caput* do art. 1º da Portaria nº 92, de 31 de março de 2023, da Presidência)

**MEMBROS DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Patrícia Henriques Ribeiro	Juíza Membro da Corte Eleitoral
Érika Sobreiro de Barros	Seção de Educação Corporativa - SEDUC
Pedro Ribeiro Gonçalves	Seção de Inspeções e Correições – SINSC
Tânia Sueli de Almeida Macedo	Seção de Acessibilidade e Inclusão – SACES
Adriane Luzia da Mota Jardim	Seção de Urna Eletrônica e Logística - SURNA
Patrícia Rita da Silva Dias	Colaboradora Terceirizada - Secretaria do TRE-MG